



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, E A EMPRESA CONFIANÇA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

A União, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, com sede Avenida Teotônio Segurado, Quadra 202 Norte, Conjunto 01, Lotes 01/02, Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.789.902/0001-72, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **José Machado dos Santos**, nomeado pela Portaria PRES nº 317, de 03/07/2025, Matrícula Funcional nº 30925590, e pelo Secretário de Administração e Orçamento, **Teodomiro Fernandes Amorim**, nomeado pela Portaria PRES nº 402, de 01/07/2021, Matrícula Funcional nº 30925137, e a empresa **CONFIANÇA TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.916.218/0001-70, sediada na Rua Mossoró, Qd 80, Lote 08, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia (GO), CEP 74.815-170, fone (62) 3248-3884, comercial@confiancaterceirizacao.com.br, neste ato representada por sua Sócia Diretora, **Thaise Alves Pimenta Silva**, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente termo aditivo, autorizado nos autos SEI nº 0027435-43.2023.6.27.8000, sujeito às disposições da Lei nº 14.133/2021, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Com fundamento no art. 135 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação de Preços do Contrato nº 35/2024, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, em razão da variação dos custos de mão de obra decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 (000012302618750).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a implementação dos novos valores dos salários e do auxílio alimentação, decorrentes da CCT 2025/2026, o valor mensal do Contrato nº 35/2024 passa para **R\$ 155.788,56** (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), e o valor anual para **R\$ 1.869.462,72** (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme detalhado no quadro abaixo, cuja composição encontra-se nas planilhas acostadas no evento 000012302633565.

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (B)	QTDE DE POSTOS (C)	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (D) = (B) x (C)
SERVENTES DE LIMPEZA	R\$ 6.688,01	19	R\$ 127.072,19
CARREGADOR	R\$ 7.756,61	02	R\$ 15.513,22
JARDINEIRO	R\$ 5.536,33	01	R\$ 5.536,33

ENCARREGADO	R\$ 7.666,82	01	R\$ 7.666,82
Valor TOTAL MENSAL dos Serviços			R\$ 155.788,56
Valor TOTAL ANUAL dos Serviços			R\$ 1.869.462,72
** Em cumprimento aos itens 1.1 e 5.2.1 do TR, registramos abaixo o valor, para efeito de estimativa para a Contratação Temporária, do quantitativo a mais dos seguintes Postos :			
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - MARÇO A NOVEMBRO DO ANO DE ELEIÇÃO			
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (B)	Qtde de postos (C)	VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (D) = (B) x (C)
SERVENTES DE LIMPEZA	R\$ 5.518,82	04	R\$ 22.075,28
CARREGADOR	R\$ 6.602,99	04	R\$ 26.411,96
Valor TOTAL MENSAL dos Serviços			R\$ 48.487,24
Valor TOTAL dos Serviços (9 Meses = Março a Novembro)			R\$ 436.385,16

2.2. Em anos eleitorais, nos meses de março a novembro, em razão de contratação temporária de postos de trabalho de "servente de limpeza" e "carregador" o valor mensal poderá ser acrescido de até R\$ 48.487,24 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos), com impacto anual de R\$ 436.385,16 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RETROATIVIDADE

3.1. Os novos valores estabelecidos na Cláusula Segunda retroagem seus efeitos financeiros a **01 de janeiro de 2026**, data-base da categoria profissional, devendo o CONTRATANTE realizar o pagamento das diferenças acumuladas desde então, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 35/2024 que não foram alteradas por este Termo Aditivo, inclusive no que tange à vigência e garantias contratuais.

THAISE ALVES PIMENTA SILVA
Usuário Externo



Documento assinado eletronicamente em 23/03/2026, às 10:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TEODOMIRO FERNANDES AMORIM
Secretário de Administração e Orçamento



Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 10:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JOSE MACHADO DOS SANTOS
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente em 24/03/2026, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012302642059** e o código CRC **2A9558F0**.

0027435-43.2023.6.27.8000

000012302642059v2